



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.397, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Concede revisão de subsídios dos Agentes Políticos que menciona.

A Câmara Municipal de Areado, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão de subsídios dos Agentes Políticos do Município de Areado na ordem de 3,434% (três vírgula, quatrocentos e trinta e quatro por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

I – Prefeito.....R\$ 13.015,30 (treze mil, quinze reais e trinta centavos);

II – Vice-Prefeito.....R\$ 3.724,69 (três mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos);

III – Secretários Municipais.....R\$ 4.047,74 (quatro mil, quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de março de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral